



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N. 7.185, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 7.179/2021, QUANTO AOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS E CENTOS ESPORTIVOS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, PIZZARIAS E AFINS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz; e

Considerando a edição de novas regras estabelecidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

Considerando o reflexo das medidas restritivas aplicadas pelo Governo Municipal que implicaram diretamente na diminuição dos casos ativos da COVID-19 no nosso Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 7.179/2021, no que se refere as atividades de academias e centros de treinamento; cafés, pizzarias, sorveterias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, bares, restaurantes, e afins, ficando autorizado o funcionamento até as 22 horas, com limite do ingresso de novos clientes até 21 horas e respeitando o limite de 25% de ocupação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, aos 19 de março de 2021.

**RICARDO LAURO DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

